



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.991, de 24 de abril de 2.024.

Dispõe sobre extinção dos cargos de provimento em comissão criados pela Lei Complementar nº 124, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 141, de 17 de maio de 2017, Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 189, de 29 de junho de 2022, e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 15/04/2024 aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão criado pela Lei Complementar nº 124/2011, descrito no artigo 50 da referida Lei, qual seja: cargo de Assessor de Cultura e Turismo.

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão criados pela Lei Complementar nº 141/2017, descritos no artigo 18 da referida Lei, qual sejam: cargos de Coordenador de Esportes, Assessor de Finanças e Orçamento, Assessor de Serviços de Projetos e Arquitetura, Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, Assessor para Assuntos do Meio Ambiente e Agricultura, Assessor Parlamentar, Assessor para Assuntos de Convênios e Planejamento.

Artigo 3º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão criados pela Lei Complementar nº 189/2022, descritos no artigo 3º, incisos II e IV da referida Lei, qual sejam: cargo de Assessor de Transportes e Coordenador de Abastecimento.

Artigo 4º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão criado pela Lei Complementar nº 177/2021, descrito no artigo 29, inciso II da referida Lei, qual seja: cargo de Assessor de Convênios.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 24 de abril de 2.024.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal